

CRM/SP

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 63.106.843/0001-97

CREMESP/CEI

019933

07/01/2025

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Data de Emissão: 30/12/2024

Nota Solicitação Compra/Serviço

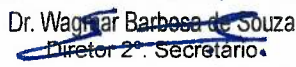
Data: 30/12/2024 **Número:** 0500/2024 **Nº protocolo:** **Prazo:**
Unidade: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO **Responsável:** LUCIANA BORGES ARAUJO **Cargo:** Chefe da Tecnologia da Informação
Justificativa: Renovação e manutenção do sistema de Flipping Book utilizado pela Seção de Assessoria de Comunicação para converter arquivos PDFs (Portable Document Format) em flipbooks online (arquivos eletrônicos pagináveis), para publicação de Informativos, Revistas e Livros no site da instituição

Item	Data de autorização	Quantidade	Unidade de Medida	Valor estimado
Suporte e manutenção software Flippingbook	30/12/2024	1	Unidade	13.151,90

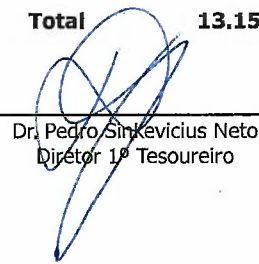
Descrição: FlippingBook Publisher Business 5 users para o período de 24 meses

Situação: Autorizada por KELLY TIALING CHIANG


Requisitante

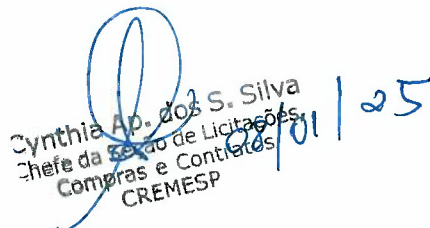

Dr. Wagner Barbosa de Souza
Diretor 2º Secretário
Diretor da Área

Total 13.151,90


Dr. Pedro Sinkevicius Neto
Diretor 1º Tesoureiro

Impresso em: 30/12/2024

*Ao Renan
para análise e
distribuição*


Cynthia Ap. dos S. Silva
Chefe da Seção de Licitações,
Compras e Contratos
CREMESP
08/01/25

RECEBIDO EM
08/01/25
SLC 008



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Tecnologia da Informação - TI

MEMORANDO N° 105/24/LBA/TI

São Paulo, 21/11/24

De: Tecnologia da informação

Para: Dr. Wagmar Barbosa - Diretor Segundo Secretário

Assunto: Flippingbook autorização para compra internacional direta.

Prezado Dr. Wagmar,

Com o objetivo de atender às necessidades tecnológicas do CREMESP, informamos que, em 2023, foi adquirida uma licença do software FlippingBook por meio de processo licitatório realizado com um representante nacional. O contrato referente a essa aquisição possui vigência até 04 de março de 2025.

Contudo, identificamos recentemente que o fornecedor do software disponibilizou a possibilidade de contratação direta internacional com pagamento por invoice, modalidade que apresenta um custo significativamente reduzido em relação ao contrato anterior.

Em 2023, o valor da aquisição foi de R\$ 19.614,00. Atualizando este montante com a devida correção monetária, o valor seria de aproximadamente R\$ 20.013,80. Já a contratação direta internacional, via pagamento por invoice, apresenta o valor de R\$ 9.095,64, resultando em uma economia de R\$ 10.918,16, ou seja, 54,56% de redução no custo.

Durante o treinamento sobre planejamento de contratações de TI, realizado pelo TCU, foi destacado que a contratação direta internacional é viável justificando o ganho financeiro para a instituição. Assim, esta alternativa demonstra ser não apenas legalmente aceitável, mas também economicamente vantajosa para a instituição.

Dessa forma, solicito autorização para dar prosseguimento à contratação direta internacional do FlippingBook, com pagamento via invoice, de acordo com as informações acima descritas, visando assegurar a continuidade do serviço com menor impacto financeiro.



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Tecnologia da Informação - TI

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Luciana Borges Araujo

Chefe da Seção de Tecnologia

De acordo
06.12.24

Dr. Wagner Barbosa de Souza
Diretor 2º. Secretário



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(art. 8º do Decreto nº 10.947/2022)

Órgão: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - Cremesp

Setor Requisitante: Seção de Tecnologia da Informação – TI

Responsável pela Demanda: Luciana Borges Araujo

E-mail: ti@cremesp.org.br

Telefone: (11) 4349-9926, ramal 9926

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1. Formalizar a solicitação para a renovação e manutenção do sistema de Flipping Book utilizado pela Seção de Assessoria de Comunicação para converter arquivos PDFs (Portable Document Format) em flipbooks online (arquivos eletrônicos pagináveis), para publicação de Informativos, Revistas e Livros no site da instituição.

1.2. A presente contratação visa garantir a continuidade do funcionamento adequado do Flippingbook e a realização de atualizações necessárias para atender as necessidades de comunicação e visualização de documentos digitais de forma interativa e dinâmica.

1.3. A manutenção do sistema Flippingbook visa assegurar que as publicações digitais e interativas sejam disponibilizadas ao público de maneira eficiente, moderna e com a melhor experiência possível, atendendo às necessidades de comunicação institucional.

1.4. A renovação da licença e a realização das manutenções necessárias são essenciais para:

1.4.1. Prevenir falhas técnicas que possam prejudicar a funcionalidade do sistema.

1.4.2. Garantir atualizações de segurança que protejam os dados e o acesso às informações.

1.4.3. Melhorar a usabilidade do sistema com a introdução de novos recursos que atendam à evolução das necessidades do órgão e do público-alvo.

1.4.4. Assegurar o suporte técnico adequado para a resolução de eventuais problemas e dúvidas dos usuários.

2. Descrição sucinta do objeto

2.1. Prestação de serviços de manutenção e suporte de licenças do software FlippingBook Publisher Business 5 Users: 2-year Support and Updates para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

3. Quantidade de material ou serviço a ser contratada, considerando a expectativa de consumo anual.

Descrição	Quant
FlippingBook Publisher Business 5 Users – 24 meses	01



4. Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado.

Descrição	Quant	Valor
FlippingBook Publisher Business 5 Users	01	13.151,90

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade.

5.1. A data limite para a conclusão de todo o processo de contratação é 10/02/2025.

6. Grau de prioridade da compra ou da contratação.

Baixo () Médio (X) Alto ()

7. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

7.1. Não aplicável.

8. Indicação dos membros da equipe de planejamento da contratação, juntamente com a indicação do gestor e fiscal do contrato.

8.1. Gestor do Contrato = Luciana Borges Araujo.

8.2. Fiscal = Alexandre de Santana Binda

São Paulo, 13 de dezembro de 2024

Luciana Borges Araujo
Chefe da Seção de Tecnologia da Informação
Gestor do Contrato

Alexandre de Santana Binda
Seção de Tecnologia da Informação
Fiscal do Contrato

Ref	Descrição	Valor Estimado	Valor estimado com Imposto
(a)	Site insight	9.217,92	
(b)	Atualização Contrato nº. 0008/2021	20.171,72	
	Proposta Comercial fabricante de 06/12/2024	9.095,64	13.151,90
		12.828,43	

País: Alemanha
Valor estimado

Valor da Proposta Comercial	9.095,64
IRRF estimado - 15%	1.605,11
CIDE estimado - 10%	1.010,63
ISS estimado - 5%	478,72
Pis e Cofins estimado - 9,25%	927,10
IOF- câmbio estimado - 038%	34,70
Valor Bruto estimado com impostos	13.151,90

(a) Site Insight

https://www.insight.com/en_US/shop/product/FBPUBLSHERBUS1YRS/fliipping%20book/FB-PUBLSHERBUS1YRSU/Flipping-Book-Publisher-Business-license-renewal-+1-year-support-and-updates-1-license/?srsltid=AfmBQoTf0ttdVkw696EDx-N_SR7mxExdGI5t1hR6KH0bLoRyVWHpj

Fipping Book Publisher Business - license renewal - your support and updates - license
 image x 1682x1041 (80/110) **WxR** (8.25/11.5) **UNSPK** x 4.133000

Your price ~~USD \$747.99~~

List price ~~USD \$775.99~~ **Save \$28.00**

Add to cart

1

Technical overview
 Fipping Book Publisher Business - license renewal - your support and updates - license

[View full product specifications](#)

Specifications

Overview

Valor convertido - 12 meses

4.608,96

Valor convertido - 24 meses

9.217,92

(b) Contrato Cremesp nº. 0008/2021 - Duoware Softwares

Contrato nº. 0008/2021 - Duoware Softwares

Vigência 05/03/2023 a 05/03/2025

Valor R\$ 19.614,00

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial		03/2024	
Data final		11/2024	
Valor nominal	R\$	19.614,00	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período		1,02843470	
Valor percentual correspondente		2,843470 %	
Valor corrigido na data final	R\$	20.171,72	(REAL)

Fazer nova pesquisa

Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais [clicando aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
 CREMESP Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
 Rua Frei Caneca, 1282
 01307-002 São Paulo São Paulo
 Brazil

Price quote (valid until Feb 4, 2025)

Reference number: 487429844
 (required for all inquiries)

Date: Dec 6, 2024

Products

#	Product name	Qty.	Price to pay
1	FlippingBook Publisher Business 5 Users: 2-year Support and Updates Delivery: electronic	1	R\$10,700.33 R\$9,095.64
Total:			R\$9,095.64

Unless stated otherwise, the delivery date is identical to the billing date.

Total to pay:
R\$9,095.64

Payment details

By accepting this quote, you accept the Cleverbridge Terms & Conditions. Any other terms and conditions presented by the customer do not apply. Further information on data processing and data protection can be found in the Privacy Policy. If your product is a subscription, you confirm that you are aware of the conditions and any recurring payments by accepting the quote.

Cleverbridge GmbH is the merchant of record for this transaction.
 Gereonstr. 43-65, 50670, Cologne, Germany

Executive Management:
 Wendi Sturgis, Dr. Markus A. Wesel, Radu
 Immenroth

Registry court: Local Court of Cologne / HRB
 111750
 VAT ID: DE244822460

Bank information:
 Account holder: Cleverbridge GmbH
 Account number: 0192144405
 Bank identifier code: 37070060
 Bank name: Deutsche Bank
 IBAN: DE04370700600192144405
 BIC (SWIFT): DEUTDE33XXX

**Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)****Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	03/2024
Data final	11/2024
Valor nominal	R\$ 19.614,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,02843470
Valor percentual correspondente	2,843470 %
Valor corrigido na data final	R\$ 20.171,72 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Proc.
Folha:
Servidor:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO CREMESP Nº 0008/2021

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LICENÇAS DO
SOFTWARE FLIPPINGBOOK PUBLISHER BUSINESS 5 USER**

Pelo presente Primeiro Termo Aditivo, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Luis Coelho, 26 – CEP 01307-002 – São Paulo – SP, inscrito no CNPJ do MF sob nº 63.106.843/0001-97 e isento de Inscrição Estadual, neste ato representado por sua **Diretora Presidente, Dra. Irene Abramovich**, nomeada pela 4945ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, em 26 de março de 2020, portadora do RG nº 2.783.113 e inscrita no CPF/MF sob nº 104.475.718-34, por seu **Diretor Primeiro Secretário, Dr. Angelo Vattimo**, portador do RG nº 7.615.595 e inscrito no CPF/MF sob nº 034.677.398-90 e por seu **Diretor Tesoureiro, Dr. Pedro Sinkevicius Neto**, portador do RG nº 13.635.582-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 064.742.038-46, abaixo assinados, a seguir denominado simplesmente **CREMESP** e de outro lado a empresa **DUOWARE SOFTWARES LTDA**, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 835, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-000, inscrita no CNPJ sob nº 19.885.972/0001-39, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seus **Sócios-administradores, Sr. Ozílio Campos Simão**, portador do RG nº 077092765 DIC RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 012.295.577-33 e o **Sr. Alexandre Oliveira de Menezes**, portador do RG nº 8458110 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 010.346.217-18, têm entre si ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1 – O prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Quarta do Contrato fica prorrogado por mais **24 (vinte e quatro) meses** a partir de **05 de março de 2023**, findando em **04 de março de 2025**.

1.2 – A presente prorrogação contratual está embasada no artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1 – O CREMESP pagará pela execução dos serviços de manutenção e suporte de licenças do software Publisher Business 5 User, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, o valor de **R\$ 19.614,00** (Dezenove mil, seiscentos e quatorze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

3.1 – A gestão deste contrato será realizada pelo Sr. Marcelo Gonçalves de Castro, portador do RG 7.739.119 MG e inscrito no CPF: 056.696.686-77; Cargo: chefe da Seção de Tecnologia da Informação do CREMESP; Endereço Profissional: Rua Frei Caneca, 1282, Consolação, São Paulo, SP, especialmente designado, denominado para este efeito Gestor, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas.

3.2 – A fiscalização técnica deste contrato será realizada pelo funcionário Sr. Alexandre de Santana Binda, RG: 22.312.357-2; CPF: 194.511.528-90; Cargo: analista da Seção de Tecnologia da Informação do CREMESP; Endereço Profissional: Rua Frei Caneca, 1282, Consolação, São Paulo, SP, CEP 01307-002, especialmente designado, denominado para este efeito Gestor, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas.

Rua Frei Caneca, 1.282 – Consolação
CEP: 01307-002 - São Paulo – SP
Telefone: (11) 4349-9952 / www.cremesp.org.br

Contrato CREMESP 0008/2021 – Primeiro Termo Aditivo





CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Proc.
Folha:
Servidor:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes desse Termo Aditivo correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo para o exercício de 2023, consignados à Dotação Orçamentária 6.2.2.1.1.33.90.39.049 – Serviços de Processamento de Dados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 05 de março de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dra. Irene Abramovich
Diretora Presidente

Dr. Angelo Vattimo
Diretor Primeiro Secretário

Dr. Pedro Sinkevicius Neto
Diretor Tesoureiro

Marcelo Gonçalves de Castro
Gestor do Contrato

Alexandre de Santana Binda
Fiscal do Contrato

CONTRATADA

DUOWARE SOFTWARES LTDA
Ozilio Campos Simão
Sócio-administrador

DUOWARE SOFTWARES LTDA
Alexandre Oliveira de Menezes
Sócio-administrador



Home Shop Flipping Book Publisher Business - License Renewal + 1 Year Support And Updates - 1 License
Flipping Book Publisher Business - license renewal + 1 year support and updates - 1 license
Insight #: FBPUBUSHERBUS1YSR Mfr #: FBPUBUSHERBUS1YSU UNSPSC #: 43170000

Your price: USD **\$747.99**

List price: ~~US\$272.99~~ Save **\$25.00**

 In stock

2

Add to cart

Tech overview

Flintkorn Book Publisher Business - License renewal + 1 year support and updates - 1 license

[View full product specifications](#)

Overview

Specifications

People who bought this item also bought



Conversor de Moedas

Data da cotação 18/12/2024

Valor

747,99

Converter de

Dólar dos Estados Unidos (USD) ▾



Para

Real (BRL) ▾



Resultado da conversão

Conversão de: Dólar dos Estados Unidos/USD (220)**Valor a converter:** 747,99**Para:** Real/BRL (790)**Resultado da conversão:** 4.608,9648**Data cotação utilizada:** 18/12/2024**Taxa:**

1 Dólar dos Estados Unidos/USD (220) = 6,1618 Real/BRL (790)

1 Real/BRL (790) = 0,1622902 Dólar dos Estados Unidos/USD (220)

- O cálculo efetuado tem caráter informativo e não substitui as disposições da norma cambial brasileira para casos específicos de conversão.
- Conversões disponíveis para datas informadas a partir de 01/02/1999.
- Para dias não úteis, assume-se a cotação do dia útil imediatamente anterior.
- O Banco Central não assume qualquer responsabilidade pela não simultaneidade ou falta das informações prestadas, assim como por eventuais erros de paridades das moedas, ou qualquer outro, salvo a paridade relativa ao dólar dos Estados Unidos da América em relação ao Real. Igualmente, não se responsabiliza pelos atrasos ou indisponibilidade de serviços de telecomunicação, interrupção, falha ou pelas imprecisões no fornecimento dos serviços ou informações. Não assume, também, responsabilidade por qualquer perda ou dano oriundo de tais interrupções, atrasos, falhas ou imperfeições, bem como pelo uso inadequado das informações contidas na transação.



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



PESQUISA DE PREÇOS

(Conforme Instrução Normativa nº 65/2021)

1. OBJETO

1.1. Renovação e manutenção do sistema FlippingBook Publisher Business 5 Users para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

2. IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA OU, SE FOR O CASO, DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. Responsável pelo planejamento: Luciana Borges Araujo.

3. INDICAR AS FONTES UTILIZADAS PARA PESQUISA DE MERCADO JUSTIFICANDO A(S) ESCOLHA(S)

3.1. Proposta comercial da fabricante.

3.1.1. Proposta de 06/12/2024 da Cleverbridge GmbH.

3.2. Site.

3.2.1. https://www.insight.com/en_US/shop/product/FBPUBLISHERBUS1YRS/flipping%20book/FB-PUBLISHERBUS1YRSU/Flipping-Book-Publisher-Business-license-renewal-+-1-year-support-and-updates-1-license/?srsltid=AfmBOoqTltOttDVKw696EDx-N_SR7mxExqGI5t1hiR6kOhBlozRYWHpj

3.3. Contrato.

3.3.1. Contrato nº. 0008/2021 firmado entre o Cremesp e a empresa Duoware Softwares com vigência de 05/03/2023 a 05/03/2025 atualizado pelo INPC (índice nacional de preços ao consumidor).

4. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

4.1. A estimativa do valor total a ser pago ao fornecedor, empresa localizada na Alemanha, deve considerar diversas variáveis fiscais e tributárias, que impactam diretamente no custo final do contrato.

4.2. Como se trata de uma contratação internacional, todos os impostos relacionados à importação de serviços devem ser corretamente retidos na fonte, conforme a legislação vigente. O cálculo do valor estimado deve incluir todos os tributos aplicáveis, de acordo com a proposta

comercial enviada pelo fornecedor, que representa a menor cotação obtida. A seguir, estão detalhadas as variáveis que devem ser levadas em consideração:

- 4.2.1. Imposto sobre a Renda na Fonte (IRRF) em regra, sob a alíquota de 15%.
- 4.2.2. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) à alíquota de 10%.
- 4.2.3. Imposto sobre Serviços (ISS) estabelecida pelo município e pode variar de 2% a 5%.
- 4.2.4. Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins-Importação à alíquota de 9,25%.
- 4.2.5. Imposto sobre Operações Financeiras (IOF-câmbio), a alíquota padrão para operações de câmbio relacionadas à importação de serviços é de 0,38%.

4.3. Ressaltamos que se trata de um cálculo estimado. Os valores finais devem ser calculados pelo departamento financeiro, que realizará a apuração correta e definitiva dos tributos, conforme a proposta final acordada e a legislação vigente no momento do pagamento. O departamento financeiro será responsável pela aplicação correta das alíquotas, além de garantir que todos os tributos sejam devidamente retidos na fonte.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

5.1. Valores obtidos na pesquisa de preços.

Ref.	Descrição	Valor Estimado R\$	Valor estimado com Imposto R\$
5.1.1	Site insight	9.217,92	não calculado
5.1.2	Atualização Contrato nº. 0008/2021	20.171,72	20.171,72
5.1.3	Proposta Comercial fabricante de 06/12/2024	9.095,64	13.151,90

5.1.1. Valor obtido no site Insight convertido para o Real na data 18/12/2024, sem considerar as retenções de impostos.

Home Shop Flipping Book Publisher Business - License Renewal + 1 Year Support And Updates - 1 License

Flipping Book Publisher Business - license renewal + 1 year support and updates - 1 license
Insight #: FBPUBLISHERBUS1YRS Mfr #: FB-PUBLISHERBUS1YRSU UNSPSC #: 43170000



Your price: USD **\$747.99**

List price: ~~USD \$772.99~~ Save \$25.00

 In stock

1

^

v

Add to cart

Tech overview
Flipping Book Publisher Business - License renewal + 1 year support and updates - 1 license
[View full product specifications](#)

Overview

Specifications



Conversor de Moedas

Data da cotação 18/12/2024

Valor

Converter de

Para

747,99

Dólar dos Estados Unidos (USD) ▾



Real (BRL) ▾



Resultado da conversão

Conversão de: Dólar dos Estados Unidos/USD (220)
Valor a converter: 747,99

Para: Real (BRL (790))
Resultado da conversão: 4.608,9648

Data cotação utilizada: 18/12/2024

Taxa:

1 Dólar dos Estados Unidos/USD (220) = 6,1618 Real/BRL (790)

1 Real/BRL (790) = 0,1622902 Dólar dos Estados Unidos/USD (220)

5.1.2. . Contrato nº. 0008/2021 firmado entre o Cremesp e a empresa Duoware Softwares, no valor de R\$ 19.614,00 (dezenove mil seiscentos e catorze reais), com vigência de 05/03/2023 a 05/03/2025 atualizado pelo INPC (índice nacional de preços ao consumidor).

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	03/2024
Data final	11/2024
Valor nominal	R\$ 19.614,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,02843470
Valor percentual correspondente	2,843470 %
Valor corrigido na data final	R\$ 20.171,72 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)

[Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

5.1.3. A seguir demonstramos o cálculo estimado do valor total a ser pago para a aquisição do serviço diretamente com o fornecedor considerando os impostos estimados.

Valor da Proposta Comercial	9.095,64
IRRF estimado - 15%	1.605,11
CIDE estimado - 10%	1.010,63



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



ISS estimado - 5%	478,72
Pis e Cofins estimado - 9,25%	927,10
IOF- câmbio estimado - 038%	34,70
Valor Bruto estimado com impostos	13.151,90

5.1.3.1. Ressaltamos que se trata de um cálculo estimado. Os valores finais devem ser calculados pelo departamento financeiro, que realizará a apuração correta e definitiva dos tributos, conforme a proposta final acordada e a legislação vigente no momento do pagamento. O departamento financeiro será responsável pela aplicação correta das alíquotas, além de garantir que todos os tributos sejam devidamente retidos na fonte.

6. NO CASO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES.

6.1. Verificar item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

São Paulo, 18 de dezembro de 2024

Luciana Borges Araujo
Chefe da Seção de Tecnologia
Gestor do Contrato



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Referência: Instrução Normativa 58/2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Órgão: Conselho Regional de Medicina - CREMESP

Setor Requisitante: Seção de Tecnologia da Informação – TI

Responsável pela Demanda: Luciana Borges Araujo

E-mail: ti@cremesp.org.br

Telefone: (11) 4349-9926, ramal 9926

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação visa à renovação do suporte e manutenção do sistema Flipping Book Publisher, utilizado pela Seção de Assessoria de Comunicação para a publicação e divulgação digital de documentos interativos, como informativos, revistas, livros e outros conteúdos relevantes no site da instituição. O sistema tem sido crucial para a modernização da comunicação institucional, proporcionando uma plataforma eficiente para a disseminação de informações ao público.

1.2. Com a renovação e manutenção do sistema, busca-se garantir a continuidade e atualização da plataforma, assegurando a integridade dos dados, a funcionalidade da ferramenta e a adequação às novas necessidades tecnológicas do órgão. Essa contratação é essencial para manter a eficiência na comunicação com a sociedade e assegurar a transparência nas publicações digitais..

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A renovação do contrato de manutenção e suporte do software FlippinBook exige o atendimento aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

2.1.1. Assegurar a disponibilidade de assistência técnica contínua durante o período contratual.

2.1.2. Inclusão de atualizações de versão do software, incluindo correções de bugs, melhorias e novos recursos.

2.1.3. A CONTRATADA deve garantir que o software esteja em conformidade com as melhores práticas de segurança da informação, atendendo aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras legislações aplicáveis.

2.2. Deverá ser exigido que a CONTRATADA seja representante oficial do fabricante e que possa ter permissão para comercializar os produtos, objeto desta contratação, em todo o território nacional. Para isso, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante(s) de parceira junto ao fabricante do software.



2.3. Os serviços de manutenção e atualização possuem natureza continuada. A atualização e manutenção do software terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite estabelecido nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, a fim de subsidiar a decisão sobre a melhor solução a ser contratada para a renovação do suporte e manutenção do software utilizado pela instituição. Para a contratação em questão a instituição poderia optar por:

3.1.1. Renovar a contratação do suporte e manutenção do FlippingBook.

3.1.1.1. O FlippingBook já está implantado na infraestrutura da instituição e é amplamente utilizado pela Seção de Assessoria de Comunicação. A renovação do contrato de suporte e manutenção garante que a instituição continue com uma solução com a qual já tem experiência e que está em pleno funcionamento.

3.1.2. Solução open-source ou alternativas de mercado.

3.1.2.1. Existem softwares similares no mercado, como o Issuu ou o Yumpu, que oferecem funcionalidades parecidas, mas que exigiriam migração de conteúdo e treinamento para toda a equipe, o que acarretaria em custos elevados e perda de produtividade no período de transição.

3.2. A escolha pela renovação do suporte e manutenção do Flippingbook é a mais vantajosa, pois:

3.2.1. Justificativa Técnica.

3.2.1.1. O fabricante do software tem o conhecimento mais profundo sobre o produto e suas versões. Isso garante uma resolução mais eficiente de problemas técnicos e a implementação mais rápida de melhorias.

3.2.1.2. Garantia de que o software estará sempre atualizado, com correções de segurança implementadas diretamente pelo fabricante.

3.2.1.3. Compatibilidade garantida: As atualizações e correções serão feitas diretamente no ambiente do software, sem necessidade de adaptações ou migrações.

3.2.2. Redução de custos operacionais: Ao manter o software atual, evita-se a necessidade de um novo processo de implementação e treinamento que acarretaria custos e tempo de adaptação.

3.2.2.1. A escolha de um suporte especializado e com garantia de atualizações contínuas proporciona melhor custo-benefício a longo prazo.

3.2.2.2. A renovação minimiza riscos de falhas de suporte e de acesso a versões desatualizadas, o que pode acarretar custos adicionais caso problemas surjam durante o período.

3.2.2.3. O suporte contínuo com o fabricante assegura que o software funcione de maneira otimizada ao longo do tempo, evitando quebras de fluxo de trabalho que podem ocorrer devido a falhas técnicas não resolvidas rapidamente.





3.3. Para a análise de mercado foi efetuado um comparativo entre o fornecimento de serviços de manutenção oferecidos pelo próprio fabricante do software e a renovação do contrato atual.

3.3.1. O fabricante do FlippingBook Publisher oferece pacotes de renovação de suporte que garantem o acesso a atualizações de versão, correções de bugs e assistência técnica diretamente, sem intermediários.

3.3.2. Revendedores autorizados no Brasil fornecem a mesma renovação de suporte, mas com custos geralmente mais elevados devido à inclusão de uma margem de revenda, além de possíveis custos adicionais relacionados ao atendimento local.

3.3.3. Análise do preço.

3.3.3.1. A proposta comercial enviada diretamente pelo fabricante tem o valor de R\$ 9.095,64 para a renovação do suporte e manutenção por 24 meses. Considerando os impostos estimados, o valor total aproximado seria de R\$ 13.151,90 (Treze mil cento e cinquenta e um reais e noventa centavos) – verificar cálculo estimado no Mapa de Preços.

3.3.3.2. Na última contratação, realizada por meio de um revendedor autorizado no Brasil, o valor pago foi de R\$ 19.614,00 (Dezenove mil seiscentos e catorze reais). Considerando a aplicação do reajuste do índice INPC, o valor que seria pago no caso de renovação com o revendedor seria de aproximadamente R\$ 20.171,72 (Vinte mil cento e setenta e um reais e setenta e dois centavos).

3.4. Após o levantamento de mercado e análise das alternativas, a contratação direta com o fabricante FlippingBook para renovação de suporte e manutenção é a alternativa mais vantajosa do ponto de vista econômico. A diferença de preço entre a proposta do fabricante (R\$ 13.151,90) e o valor pago anteriormente por meio de revendedores (R\$ 19.614,00, com reajuste para R\$ 20.171,72) é significativa, representando uma economia considerável para o Cremesp.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

4.1. A solução contratada envolverá a renovação do suporte e manutenção do software Flipping Book Publisher por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

4.2. A manutenção da solução deve incluir atualizações regulares de software, com novos recursos, melhorias de segurança e correções de bugs.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

Quant.	CATSER	Descrição
01	25992	Renovação de suporte e manutenção FlippingBook Publisher Business 5 Users – 24 meses.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Quant.	Descrição	Valor estimado R\$ – 24 meses
01	Renovação de suporte e manutenção FlippingBook Publisher Business 5 Users – 24 meses.	R\$ 13.151,90

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O parcelamento do objeto não enseja ganho de competitividade ou benefício financeiro ao Cremesp. A contratação pode ser realizada de forma única, proporcionando melhor controle financeiro e maior segurança orçamentária ao longo da vigência do contrato.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não aplicável.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

9.1. A referida contratação está alinhada ao objetivo estratégico do Cremesp de aumentar a capacidade, confiabilidade e a eficiência cartorial, alinhadas ao crescimento de pessoas físicas e jurídicas e modernizar e integrar os sistemas informatizados.

9.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo para o exercício de 2024, na seguinte classificação: na seguinte classificação: Atividade/Custeio 6.2.2.1.1.33.90.40.009 – Serviços de Processamento de Dados.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

10.1. Os resultados esperados incluem:

10.1.1. Economia de recursos: A manutenção do sistema atual evita custos adicionais com migração, novos treinamentos, e implementação de novos softwares.

10.1.2. Aumento da produtividade: Com o software atualizado e funcionando sem interrupções, espera-se que os recursos humanos possam trabalhar de forma mais eficiente, sem enfrentar problemas técnicos.



10.1.3. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros: A continuidade do sistema e do suporte evita o desperdício de recursos financeiros com alternativas mais caras ou com migração para novos sistemas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. Não há providência a serem adotadas previamente à celebração do contrato, de acordo com os estudos efetuados previamente, a equipe interna e o ambiente já estão preparados.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

12.1 As contratações de TI (Tecnologia da Informação) devem observar em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, conforme o caso.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

13.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares, DECLARAMOS que É VIÁVEL a contratação proposta.

14. INDICAÇÃO DO GESTOR, DO FISCAL E DOS SUPLENTE

14.1. Fica designado como GESTOR do respectivo contrato o Sra. Luciana Borges Araujo, chefe da Seção de Tecnologia da Informação, e como FISCAL, o Sr. Alexandre de Santana Binda, Líder de Infraestrutura e Analista de Sistemas da TI.

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

Luciana Borges Araujo
Chefe da Seção de Tecnologia
Gestor do Contrato

Alexandre de Santana Binda
Seção de Tecnologia da Informação
Fiscal do Contrato



MAPA DE RISCOS

Indicação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor; e, da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação.

RISCO 01 – Atraso no Processo de Licitação			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano: Ferramenta sem suporte e manutenção devido ao vencimento do serviço.			
Ação Preventiva: 1. Definir com clareza os requisitos técnicos, considerando o a qualidade mínima exigida. Atentar-se para as legislações aplicáveis a esta contratação. 2. Levantamento do mercado durante a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e revisão minuciosa dos requisitos técnicos mínimos necessários. 3. Planejar o cronograma da licitação com prazos bem definidos, considerando possíveis imprevistos.		Responsável: 1. Equipe de planejamento – TI	
Ação de Contingência: 1. Acompanhar a contratação, verificar o status e apoiar a área de contratação sempre que necessário.		Responsável: 1. Agente de Contratação – SLC 2. Equipe de planejamento – TI	

RISCO 02 – Média de preços referenciais incompatíveis			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano: Média de preços referenciais abaixo dos valores de mercado atual.			
Ação Preventiva: 1. Atualizar ou renovar as pesquisas de mercado, atentando para que os objetos sejam plenamente compatíveis com aquele que será contratado.		Responsável: 1. Equipe de planejamento – TI	
Ação de Contingência: 1. A contratação deverá ser revogada, para fins de revisão dos valores referenciais e posterior republicação.		Responsável: 1. Agente de Contratação – SLC 2. Equipe de planejamento	

RISCO 03 – Prazo de execução do serviço incompatível			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Dano: 1. Prazo exíguo para execução do serviço.			
Ação Preventiva: 1. Levantamento do mercado durante a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares do prazo médio de entrega praticado pelo mercado e em outras contratações similares efetuados por outros órgãos para o fornecimento das licenças. 2. Definir com clareza no termo de referência os prazos para entrega.		Responsável: 1. Equipe de planejamento – TI.	



Ação de Contingência: 1. Conceder a prorrogação do prazo, após análise das razões apresentadas pela licitante. 2. Encaminhar o caso para a Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidade (CAAP) para apuração da conduta da licitante	Responsável: 1. Agente de Contratação – SLC, 2. CAAP
---	---

RISCO 04 – Aplicação de penalidades		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média () Alta
Dano: 1. Não ter previsão de aplicação de penalidades, sobretudo no tocante aos percentuais de multas, pelas falhas de execução contratual ou atrasos nos serviços ou fornecimento de materiais.		
Ação Preventiva: 1. Analisar as contratações anteriores do objeto a fim de checar todas as possibilidades de falhas na execução, estabelecendo as devidas penalidades no edital.	Responsável: 1. Equipe de planejamento - TI	
Ação de Contingência: 1. Suspender o edital, a fim de retificar o edital.	Responsável: 1. Agente de Contratação – SLC 2. Equipe de planejamento - TI	

RISCOS INERENTES À GESTÃO CONTRATUAL		
RISCO 01 - Recusa do fornecedor em prestar o serviço		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (X) Alta
Dano: Recusa do licitante a iniciar a execução dos serviços.		
Ação Preventiva: 1. Montar o descritivo do objeto com a maior clareza possível, tomando a cautela de deixar em destaque as obrigações mais importantes, a fim de evitar que o licitante seja surpreendido por não ter observado algum dispositivo do edital. 2. Realizar uma avaliação prévia do fornecedor, verificando sua capacidade técnica, financeira e operacional antes da contratação. 3. Incluir cláusulas contratuais que garantam a obrigação do fornecedor de prestar os serviços conforme os termos acordados, com penalidades em caso de descumprimento.	Responsável: 1. Equipe de planejamento – TI	
Ação de Contingência: 1. Encaminhar o caso para a Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidade (CAAP) para apuração da conduta da licitante. 2. Acionar formalmente o fornecedor, conforme as cláusulas contratuais, para exigir o cumprimento das obrigações. 3. Buscar alternativas de fornecedores para garantir a continuidade dos serviços, caso o fornecedor se recuse a prestar o serviço.	Responsável: 1. Agente de Contratação – SLC 2. CAAP 3. Equipe de planejamento – TI	

RISCO 02 – Atraso no início da prestação do serviço		
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média () Alta
Dano: O atraso no início da prestação do serviço por fatores causados pelo fornecedor.		



Ação Preventiva: 1. Definir prazos claros para o início dos serviços no contrato, com cláusulas de penalidade em caso de não cumprimento. 2. Realizar um acompanhamento constante do processo de formalização do contrato, garantindo que todas as etapas administrativas sejam cumpridas sem demora. 3. Validar a capacidade operacional e o compromisso do fornecedor antes da formalização do contrato, para garantir que ele tenha os recursos e condições para cumprir o prazo acordado.	Responsável: 1. Gestor / Fiscal – TI
Ação de Contingência: 1. Contatar imediatamente o fornecedor para entender os motivos do atraso e renegociar os prazos de início dos serviços. 2. Caso o atraso seja significativo, considerar a possibilidade de contratar outro fornecedor de forma emergencial para evitar interrupção nos serviços. 3. Em caso de não cumprimento do prazo e ausência de justificativa plausível, aplicar as penalidades previstas no contrato, incluindo a rescisão contratual, se necessário.	Responsável: 1. Gestor / Fiscal – TI

RISCO 03 – Fornecimento/Prestação em desacordo			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano: Execução do serviço em desacordo com as exigências estabelecidas.			
Ação Preventiva: 1. Fiscalizar corretamente o contrato, tomando conhecimento de todas as obrigações da contratada, sobretudo aquelas inerentes às especificações do objeto.	Responsável: 1. Gestor / Fiscal – TI		
Ação de Contingência: 1. Encaminhar memorando para CAAP, a fim de apurar eventual inexecução contratual. 2. Verificar possibilidade de rescisão ou cancelamento do contrato.	Responsável: 1. Gestor / Fiscal – TI		

São Paulo, 19 de dezembro de 2024.


Luciana Borges Araujo
Chefe da Seção de Tecnologia
Gestor do Contrato e
Responsável pelo Planejamento


Alexandre de Santana Binda
Seção de Tecnologia da Informação
Fiscal do Contrato



TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

SEÇÃO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TIPO: SERVIÇO

1. OBJETO

1.1. Renovação da manutenção e suporte do software FlippingBook Publisher Business 5 Users para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Cremesp), autarquia federal, sem fins lucrativos, trabalha em benefício da sociedade, na supervisão da ética profissional médica por meio de ações: regulamentadoras, fiscalizadoras, judicantes, cartoriais e ações educacionais, com o estímulo à educação continuada, além de atuação em políticas para a promoção da saúde.

2.2. Para manter a eficiência na comunicação com a sociedade e assegurar a transparência nas publicações digitais proporcionando uma plataforma eficiente para a disseminação de informações ao público, a Seção de Assessoria de Comunicação utiliza o Flipping Book para a publicação e divulgação digital de documentos interativos, como informativos, revistas, livros e outros conteúdos relevantes no site da instituição.

2.3. A manutenção e o suporte são necessários para corrigir eventuais falhas, realizar atualizações do sistema e oferecer o suporte técnico necessário aos usuários do Cremesp.

2.4. A renovação dos serviços visa à manutenção da qualidade, integridade e segurança da solução, evitando períodos de inatividade ou problemas que possam prejudicar o desempenho da equipe e afetar diretamente os serviços prestados à classe médica e à sociedade.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. A contratação envolverá os seguintes serviços:

3.1.1. Renovação da manutenção: Atualização do software FlippingBook Publisher Business para a versão mais recente disponível, garantindo que o sistema permaneça operando de acordo com as necessidades do Cremesp.

3.1.2. Suporte técnico: Suporte para esclarecimento de dúvidas, solução de problemas e orientação técnica sobre o uso do software.

3.1.3. Correções e atualizações: Correções de erros e falhas identificadas durante a vigência do contrato, bem como disponibilizar atualizações periódicas do software.

3.1.4. Prazo de contratação: A vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, com início a partir da assinatura do contrato.



Quant.	CATSER	Descrição	Valor estimado R\$ – 24 meses
01	25992	Renovação de suporte e manutenção FlippingBook Publisher Business 5 Users – 24 meses.	R\$ 13.151,90

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Após a assinatura do contrato, a contratada aguardará o recebimento do empenho juntamente com a Ordem de Compra ou de Serviço, de acordo com a demanda e solicitação pelo Gestor do contrato.

4.2. Após tais recebimentos, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para a execução e entrega dos serviços solicitados.

4.2.1. As únicas ressalvas para eventuais solicitações de prorrogações de prazos de entrega são:

- a. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade as partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato.
- b. aumento das quantidades solicitadas inicialmente na “Solicitação da Ordem de Compra”.
- c. impedimento de execução do Contrato por ato ou fato de terceiro reconhecido pelo Cremesp em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- d. omissão ou atraso de providências a cargo do Cremesp, que resulte diretamente em impedimento ou em retardamento na execução do objeto.

5. DA GARANTIA DO OBJETO

5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. LOCAL DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO

6.1. A execução dos serviços deste objeto deve ser no formato eletrônico, por meio de atendimento prestado diretamente pelo fabricante, em seus canais oficiais online.

6.2. As subscrições devem ficar vinculadas a conta do Cremesp junto aos fabricantes, preferencialmente no e-mail ti@cremesp.org.br, de modo a permitir a abertura de chamados técnicos e acesso ao portal do fabricante para download de atualizações.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo para o



exercício de 2024, na seguinte classificação: na seguinte classificação: 6.2.2.1.1.33.90.40.009 – Serviços de Processamento de Dados – CONTRATOS E SERVIÇOS DE TI – CUSTEIO.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços fielmente, de acordo com especificações deste Termo de Referência, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da Contratante.
- 9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Cremesp ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos.
- 9.4. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revela-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 9.5. Disponibilizar o serviço dentro dos prazos e qualidade estabelecidos neste documento.
- 9.6. CONTRATADA concederá ao CONTRATANTE garantia técnica e serviços de atualização, Manutenção e Suporte Técnico, contra qualquer indisponibilidade, problema ou defeito que os softwares venham a apresentar, a contar da data de aceite do início do serviço.
- 9.7. A garantia técnica, atualização, manutenção e suporte técnico compreendem, no mínimo:



9.7.1. Garantia de evolução do produto, repassando ao CONTRATANTE toda e qualquer atualização, melhoria ou correção introduzida nos produtos de software que componham a solução, bem.

9.7.2. Manutenção preventiva e corretiva dos produtos, assim entendida a correção de erros de funcionamento ou desempenho inconsistente com as especificações técnicas.

9.7.3. Suporte técnico remoto de acordo com níveis que assegurem a disponibilidade e mantenham os softwares em perfeitas condições de uso.

9.7.4. Fornecimento, por parte do CONTRATANTE, de todas as informações necessárias sobre o funcionamento dos softwares, esclarecendo dúvidas ou resolvendo problemas operacionais em sua utilização.

9.7.5. Auxílio na resolução de problemas de atualização dos softwares, upgrade, salvamento e restauração.

9.8. Os serviços aqui descritos destinam-se a manter as funcionalidades do software em perfeitas condições de uso, incluindo ajustes e correções de bugs, mesmo que haja descontinuidade do licenciamento do software, de modo a garantir o pleno funcionamento de todas as ferramentas da solução.

9.9. A CONTRATADA deverá garantir a compatibilidade das novas versões com as anteriores, permitindo a fácil migração das versões anteriores para essas novas versões, sem a necessidade de customizações e com manutenção da linha tecnológica adotada, bem como reaproveitamento total das parametrizações efetuadas na implantação inicial do sistema informatizado.

9.10. Em caso de alteração de versão de quaisquer softwares fornecidos na solução integrada que implique em deformação ou inabilitação das funcionalidades, a CONTRATADA executará as alterações necessárias para manter o pleno funcionamento da solução, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

9.11. CONTRATADA deve garantir ao CONTRATANTE o pleno acesso às consultas de quaisquer bases de dados disponíveis para usuários, e aos downloads das atualizações do software e/ou documentação do software que compõem a solução.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Tipo menor por item.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Do Fiscal do Contrato

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o Cremesp, contemplando as seguintes atribuições:

- a. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- b. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- c. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- d. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- e. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- f. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- g. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Do Gestor do Contrato



11.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(s) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(s) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidade - CAAP.

11.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.15. Fica designado como **GESTOR** do respectivo contrato a Sr.(a) Luciana Borges Araujo, Chefe da Seção de Tecnologia da Informação, e como **FISCAL**, o Sr. Alexandre de Santana Binda, Líder de Infraestrutura e Analista de Sistemas da TI.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido:

12.1.1. **Provisoriamente**, após vistoria completa realizada pelo Fiscal, em até 10 (dez) dias da entrega, mediante emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, quanto ao quantitativo, marca, especificações, garantia e prazo de entrega, com efeito de assumir a entrega do



serviço, para fins de verificação do cumprimento de prazo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.1.1.1. Caso os materiais, em sua totalidade ou parcialmente, sejam considerados insatisfatórios, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a serem determinados pelo Cremesp, contados a partir da comunicação formal do Fiscal ou do Gestor.

12.1.1.2. Os custos de substituição dos serviços rejeitados correrão, exclusiva e totalmente, às expensas da contratada.

12.1.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, **quando cabível**, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.1.2. **Definitivamente**, realizada pelo Gestor, em até 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, envolvendo a verificação final **do serviço**, no tocante a qualidade, funcionamento, produtividade, cumprimento das especificações e obrigações estipuladas em edital e **contrato**, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto quanto às eventuais garantias legais.

12.1.2.1. Para tanto, o gestor realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

12.1.2.1. Após isso, o gestor emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (com ou sem ressalvas), do qual deverá ser encaminhada uma cópia ao contratado e outra à Seção de Contas a Pagar juntamente com a NF, já eventualmente redimensionada e demais documentos necessários.

12.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa à contratada, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.2. A sanção de advertência pode ser aplicada nos casos de infrações mais leves, por ter caráter meramente pedagógico, podendo ser aplicada cumulativamente com a sanção de multa.

13.3. As multas previstas nos subitens seguintes poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.3.1. Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre **o valor total do pedido/empenho**, em casos de **atraso na entrega**, por dia, até o limite de 20% (vinte por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto.

13.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) **do valor total da ata**, em caso de inexecução total do objeto.

13.3.3. O não cumprimento de qualquer outra obrigação acessória prevista na ata sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) **o valor total do pedido/empenho**.

13.4. O recolhimento das multas será feito da seguinte forma:

13.4.1. Dedução nos pagamentos devidos pelo Cremesp.

13.4.2. Dedução na garantia contratual, quando prevista, e caso o valor da multa seja superior ao da garantia, desconto da diferença nos pagamentos devidos pelo Cremesp.

13.4.3. Pagamento direto na conta do Cremesp, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, por intermédio de boleto ou mediante depósito.

13.4.4. Cobrança judicial.

13.5. As multas cobradas não indenizam eventuais perdas e danos, os quais podem ser objeto de cobrança administrativa ou judicial, desde que apurados em processo administrativo.

13.6. Sem prejuízo das multas previstas no edital e na Minuta do Contrato/ATA, nos termos do §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a licitante pode ser advertida ou impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, se incorrer em quaisquer das seguintes condutas:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. dar causa à inexecução total do contrato;
- c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.6.1. O impedimento de licitar e contratar com a União produz descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores por igual período.

13.6.2. Na aplicação das sanções de que trata esse subitem, o CREMESP deve levar em consideração a gravidade da infração e as circunstâncias atenuantes e agravantes.



13.7. A declaração de inidoneidade pode ser aplicada caso a CONTRATADA:

- a. Cause prejuízo ao Cremesp por má-fé, ação maliciosa e premeditada;
- b. Atue com interesses escusos;
- c. Reincida em falhas punidas com outras sanções;
- d. Sofra condenação definitiva por fraude fiscal, por meios dolosos, no recolhimento de quaisquer tributos referentes aos serviços de que trata o contrato;
- e. Pratique ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- f. Demonstre não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Cremesp, em virtude de ilícitos praticados;
- g. Reproduza, divulgue ou utilize, sem consentimento prévio do Cremesp, qualquer informação a que tenha acesso em decorrência da execução do contrato/ata.

13.7.1. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade competente.

13.8. Nenhuma sanção pode ser aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo o direito de defesa prévia ao licitante ou adjudicatário/contratado.

13.8.1. O prazo para apresentação de defesa prévia e de eventual indicação de provas a serem produzidas é de **15 (quinze) dias úteis** a contar da data da intimação pelo Cremesp.

13.8.2. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8.3. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. As sanções serão processadas pela **Comissão de Apuração de Aplicação de Penalidades – CAAP**, e propostas aos seguintes responsáveis:

13.9.1. De advertência, multa (inclusive moratória) e impedimento de licitar e contratar com a União, pelo Diretor 1º Secretário do Cremesp.

13.9.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pela presidência do Cremesp.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO PAGAMENTO



14.1. O pagamento dos serviços contratados será realizado mediante ordem bancária (crédito em conta bancária da empresa), após apresentação da nota fiscal/fatura/recibo correspondente.

14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.5. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá a vigência de **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, em iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite estabelecido em lei, com base nos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19. DA GARANTIA

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

20. DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 19 de dezembro de 2024

Luciana Borges Araujo
Chefe da Seção de Tecnologia da Informação